



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
Nº 041/2019**

De acordo com a Carta Convite nº 002/2019 do dia 12/03/2019, Processo Administrativo 307/2019 de 19/02/2019, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, Art. 22, Inc. III.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA**, empresa com sede Rua Goiás, nº 832, Bairro Nova Tramandaí, em Tramandaí/RS, CEP. 95.590-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.670.964/0001-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com serviço de sonorização e iluminação para o palco interno e demais estruturas internas da 16ª EXPOCACE- Exposição Feira do Camarão e da Cebola, que se realizará no município de Tavares nos dias 19 a 24 de março de 2019, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01	Sonorização: - PALCO (Principal): P.A.: 16 line array composto por 2 auto falantes de 12" italiano e 2 Driver; 16 caixas de subgrave composto por 2 auto falantes de 18" italiano; 12 amplificadores classes AB compatíveis para o sistema; 01 Gerenciador para o sistema com 4 entradas e 16 saídas; Cabemento completo para a ligação dos sistemas.	R\$ 14.800,00



<p>MONITOR: 02 side fill composto por 2 sb850 e 2 kf750 com amplificação compatível; 01 gerenciador para o sistema com 2 entradas e 8 saídas; 12 caixas de monitor SM400 ou SM222; 02 caixas sb850 para sub bateria; 01 amplificador de fones com 8 canais; 01 console PM5D RH com 2 fontes externas; 01 multi cabo 56 vias; 10 microfones sm58; 10 microfones sm57; 06 microfones sm81; 01 microfone sm91; 06 microfones e 604 com clamp; 20 direct Box BSS ativo; 20 pedestais RMV; 150 cabos XLR Santo Ângelo; 06 sub snack multi pinos 12 canais; 20 cabos p10 p10; 15 réguas de AC; 20 cabos de caixa com Speakon; 01 mainpower trifásico aterrado; 05 cabos de AC 35mm com 50 metros; 01 sistema de baixo gallien kruger 800; 02 sistema de guitarra Marshall JCM 900; 02 01 bateria completa pearl expert; 08 praticáveis pantográficos com rodas</p> <p>ILUMINAÇÃO: 12 lâmpadas par 64 #5; 08 elipsoidal ETC 35 graus; 06 mini brut 4 lâmpadas; 06 atomic 3000 martin; 36 par led RGBW outdoor; 20 moving head beam 200 5r rush MH4 martin; 04 rack dimmer 4k HPL ou C.I Tronics; 04 rack pto power 4k; 02 splitter DMX 4 entradas e 16 saídas; 01 console Avolite; Cabeamento de sinal a AC compatíveis com os equipamentos.</p> <p>ESTRUTURAS: 125 metros de estrutura de alumínio Q30 08 pau de carga 08 sleeves block 4 faces; 06 sapatas 60x60</p> <p>Projeção: Prestação de serviços de imagem (Datashow) e tela, com cobertura técnica e operacional, bem como o fornecimento de equipamentos e pessoal: 01 projetor de imagem (Datashow) e 01 tela de projeção 2,5 x 2,5, 01 projetor com no mínimo 3.500 ansilumes.</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- O pagamento dos serviços será efetuado metade do valor no início do evento dia 19/03/2019 e a outra metade dia 25/03/2019, primeiro dia útil após o término do evento, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal devidamente preenchida.

O pagamento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Municipal de TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO

Atividade: 2058- Recurso Livre

Despesa: 969- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rubrica:970- 33.90.39.22 – EXPOSIÇÕES FEIRAS E CONGRESSOS EM GERAL

3.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja



conveniência para o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a homologação do processo, a montagem deverá ser feita até o dia 18 de março de 2019, na quadra de esportes (Pavilhão Principal) localizada no centro da cidade de Tavares, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.
- A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 de março de 2019 à 12 de abril de 2019.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Chefe de Gabinete, na pessoa do Sr Geferson A. Machado de Paiva, ou pessoa designada por ele, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tavares, 12 de março de 2019

GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1 - Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva
CPF nº 002.710.880-52